



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

CGC 17.935.412/0001-16

CEP 37524-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I N º 643/97

Autoriza realizar comemorações do carnaval
e abrir Crédito Especial

A Câmara municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais
aprovou e eu, Chefe do Executivo sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado
a realizar as comemorações carnavalescas.

Artigo 2º- poderá o Poder Executivo abrir Crédito Especial
no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), para cobrir despesas prove-
nientes das comemorações citadas no artigo anterior, utilizando-se
de Dotações próprias do Orçamento ou anular total ou parcialmente ou-
tras Dotações próprias do orçamento.

Artigo 3º- Revogadas as disposições em contrário esta
Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Natércia, 28 de Janeiro de 1997

JOSÉ RAIMUNDO FERNANDES

PREFEITO MUNICIPAL